

Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Lei nº 13/2025 de 14 de outubro de 2025

"ESTABELECE O VALOR A UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DE JUSSIAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jussiape, no Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, mencionada na Lei Municipal 09/1995 (Código Tributário Municipal), no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º - O valor da referida UPFM, será atualizado anualmente, tendo como base o IPCA-e.

Art. 3º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, 14 de outubro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal